



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



## CONTRATO Nº 029/2025 FME

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM** e **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, referente A **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO 089/2024 DO MUNICIPIO DE QUERENCIA-MT VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILIAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**,

E de outro lado, **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde-GO, inscrito no CNPJ sob nº **03.817.702/0001-50** neste ato representado por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, portador do RG nº750.371 SSP/GO, e CPF nº 236.491.001-34, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços**, conforme a Ata nº **089/2024** decorrente do Processo Administrativo nº **089/2024** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a adesão do **Município de PiUM-TO** à Ata de Registro de Preços nº **002/2024** gerenciada pelo **Município de Querência** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILIAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações constantes da ata e do edital correspondente.

| LOTE/<br>ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | VALOR | TAXA DE<br>ADMINISTRAÇÃO |
|---------------|-----------------------|-------|--------------------------|
|---------------|-----------------------|-------|--------------------------|



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |         |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|
| 01/01 | SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILIAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E MANUTENÇÃO PREDIAL ATRAVES DE UMA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES | R\$ 750.000,00 | - 3,00% |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|

1.2 O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, com o aval da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente contrato fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especificamente nos artigos 82 e 86, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, bem como nas demais normas aplicáveis.

2.2 A adesão observará as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na regulamentação vigente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DO ÓRGÃO ADERENTE:**

3.1.1 Observar rigorosamente as condições, prazos e especificações constantes da ata de registro de preços e do edital de licitação.

3.1.2 Emitir as respectivas notas de empenho e ordens de fornecimento, respeitando os limites estabelecidos.

3.1.3 Efetuar os pagamentos ao contratado nos prazos e condições estipulados na ata.

3.1.4 Fiscalizar a execução do contrato, verificando a qualidade e conformidade dos bens adquiridos.

##### **DO FORNECEDOR:**

3.2.1 Fornecer os bens ou serviços conforme os prazos e especificações estabelecidos na ata de registro de preços.

3.2.2 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis.

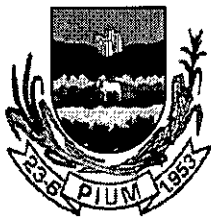
3.2.3 Emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados.

3.2.4 Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou vícios nos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura, salvo prorrogação permitida em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, **na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas** pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 O pagamento será efetuado após a prestação de serviços e emissão da nota fiscal, no prazo de **30** dias, mediante apresentação de toda a documentação exigida.

5.3 os pagamentos ocorrerão nas seguintes dotações orçamentarias: **DOTAÇÃO: 08.0040.12.361.0017.2029/DC 3.3.90.39 –DC 516 FONTE: 1500.0000.000000.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

6.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato original da ata de registro de preços.

6.2 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **Município de PiUM** em caso de descumprimento pelo fornecedor, bem como nos demais casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O presente contrato será regido pela legislação federal aplicável e, em especial, pela Lei nº 14.133/2021.

7.2 As partes elegem o foro da Comarca de **Cristalândia-TO** para dirimir eventuais litígios oriundos da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA  
Assinado de forma digital por ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA:6904585218  
Dados: 2025.07.10 08:49:41 -03'00'

PIUM-TO, aos 26 de junho de 2025

**ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**  
Gestora do FME

**ANTONIO RODRIGUES DE FARIA:37040618168**

Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES DE FARIA:37040618168  
Dados: 2025.07.01 14:52:19 -03'00'

**VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**  
CNPJ: 03.817.702/0001-50  
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_